



# **A Importância da Integração Fiscal para os Municípios**

**CAIO MEGALE**

**Vice Presidente da ABRASF**

**Secretário Municipal da Fazenda de SP**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA



- **Quais os benefícios para quem **emite** NFS-e?**
- Redução de custos de impressão e de armazenagem de documentos fiscais (a NFS-e é um documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura de São Paulo);
- Dispensa de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) para a NFS-e;
- Emissão de NFS-e por meio da internet, com preenchimento automático dos dados do tomador de serviços, desde que conste da base de dados do sistema;
- Geração automática da guia de recolhimento por meio da internet;
- Possibilidade de envio de NFS-e por e-mail;
- Maior eficiência no controle gerencial de emissão de NFS-e.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA



- Quais os benefícios para quem **recebe** NFS-e?
- O tomador de serviços poderá utilizar como crédito, parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS devidamente recolhido, relativo às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas passíveis de geração de crédito;
- Geração automática da guia de recolhimento por meio da internet, no caso de responsável tributário;
- Possibilidade de recebimento de NFS-e por e-mail;
- Maior eficiência no controle gerencial de recebimento de NFS-e.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA



- Quais os benefícios para a **Administração Tributária**?
- Redução da sonegação
- Aumento da arrecadação
- Maior efetividade nas ações de fiscalização:
  - a) Fim do procedimento “in loco” de verificação de livro fiscal x recolhimento
  - b) Monitoramento via sistema de falta de recolhimento, recolhimento a menor, deduções indevidas, etc.
  - c) Fiscalizações dirigidas (melhor emprego dos auditores fiscais)
- Fim da prática de notas calçadas ou talões paralelos



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

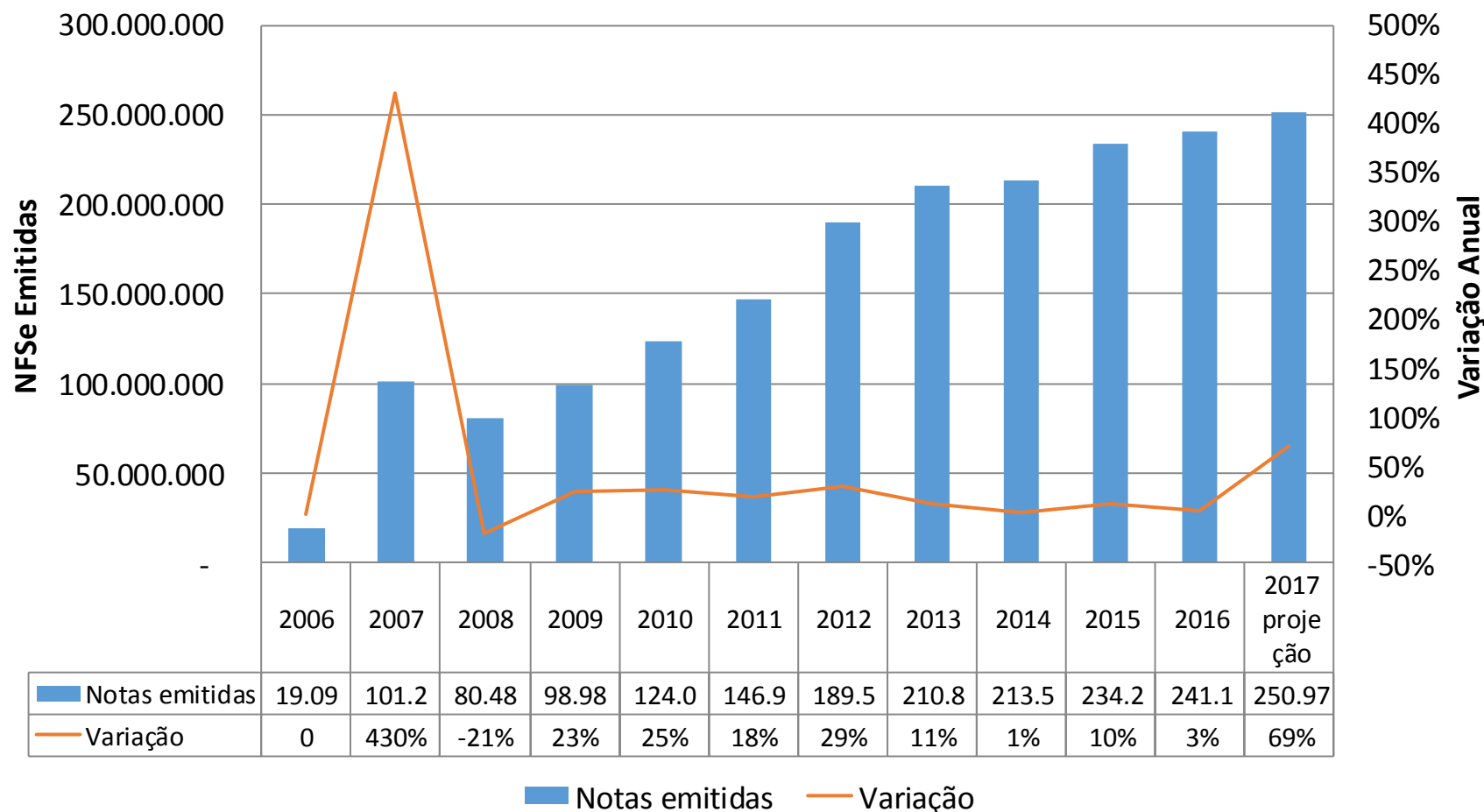


- Quais os benefícios para a **Administração Tributária**?(cont.)
- Ampliação da base de contribuintes pela demanda por emissão de NF-e
- Redução da prática de simulação fiscal, já que somente os prestadores de serviços estabelecidos no Município poderão gerar crédito



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

## Quantidade NFSe Emitidas

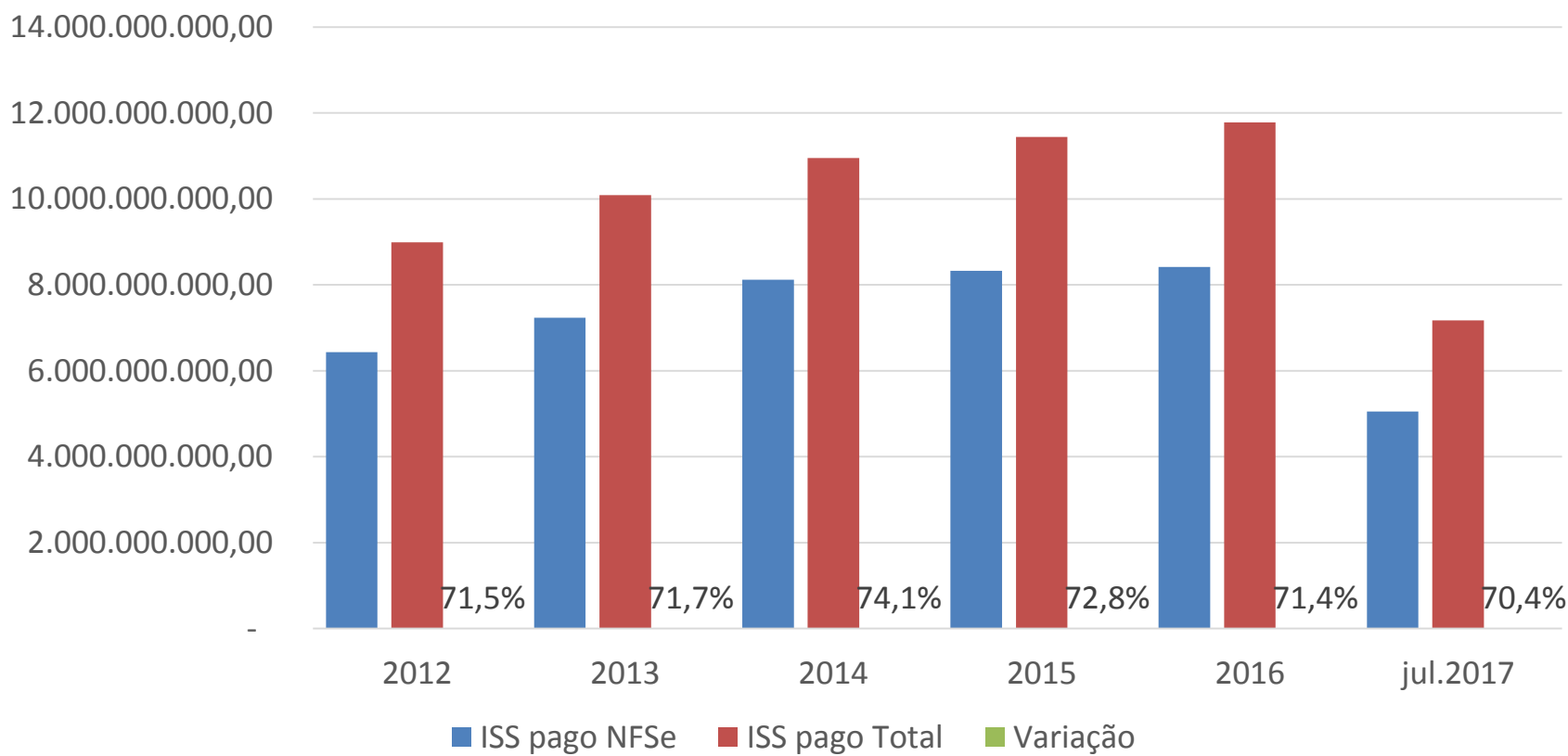




**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA



## ISS pago NFSe vs ISS pago Total

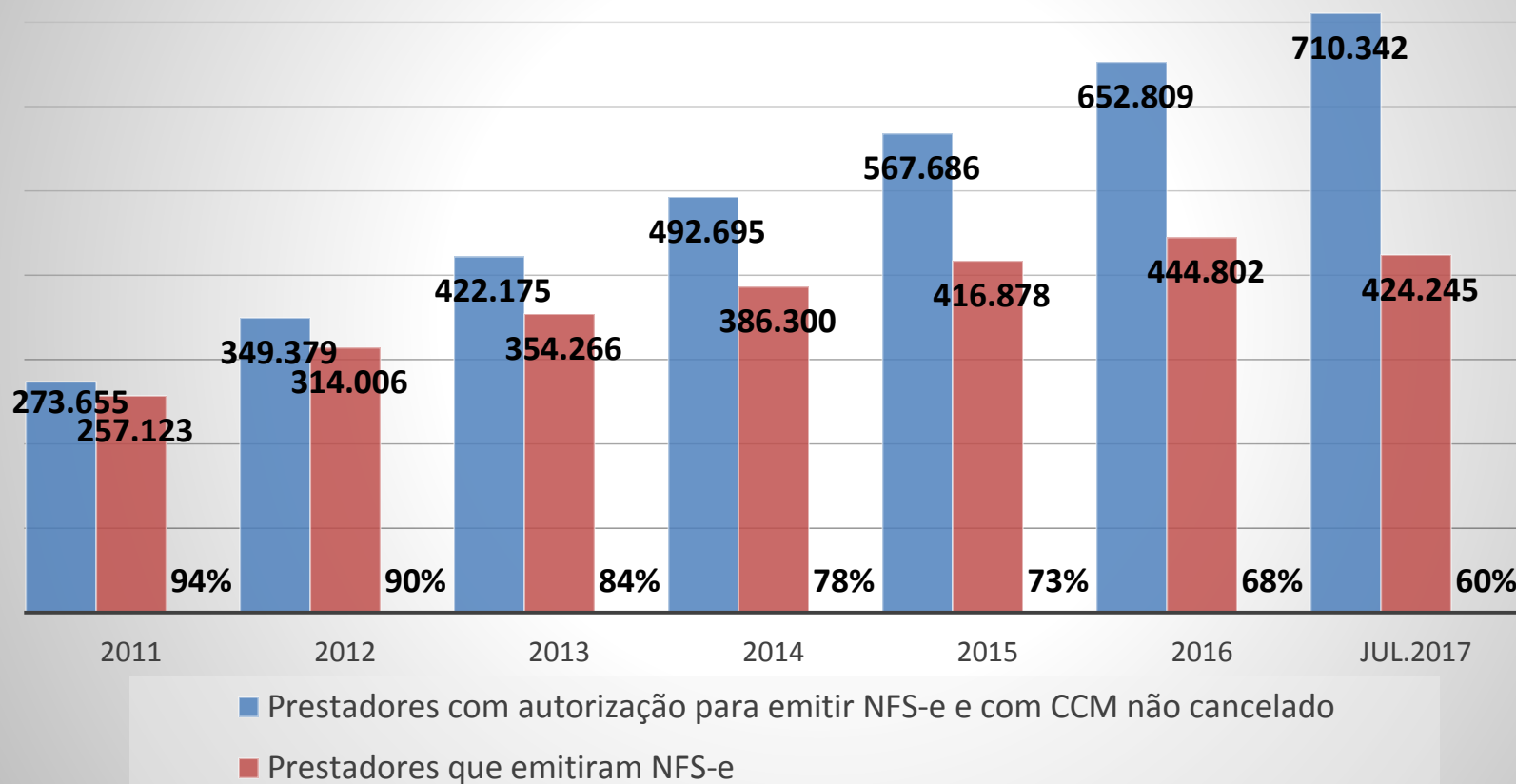




**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA



## Prestadores com autorização para emitir NFS-e

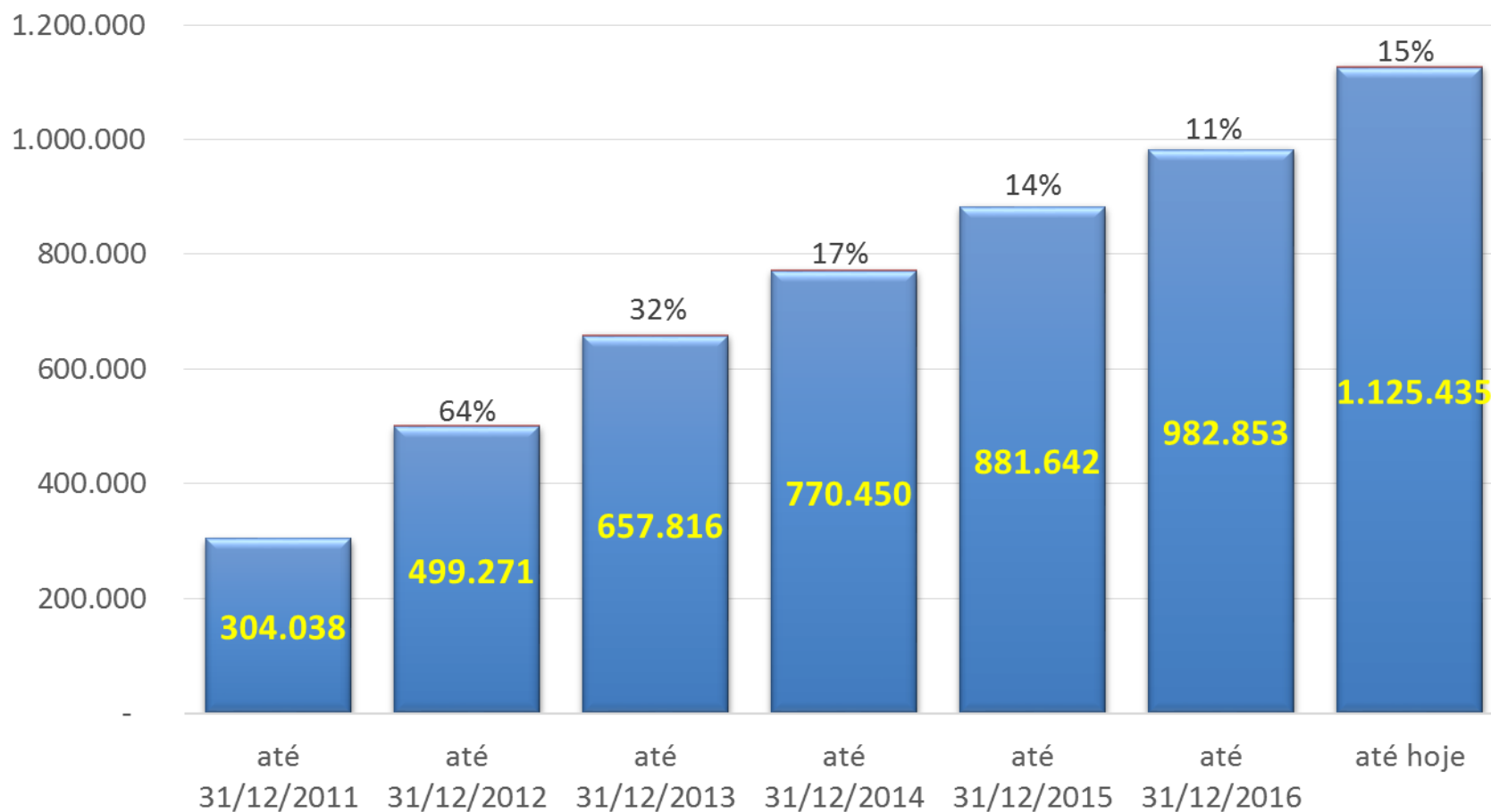




**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA



## Adesões ao Sorteio da Nota



# Constituição de 1988

- Art.37, XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

# Decreto nº 6.022/2007



## *Institui o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped*

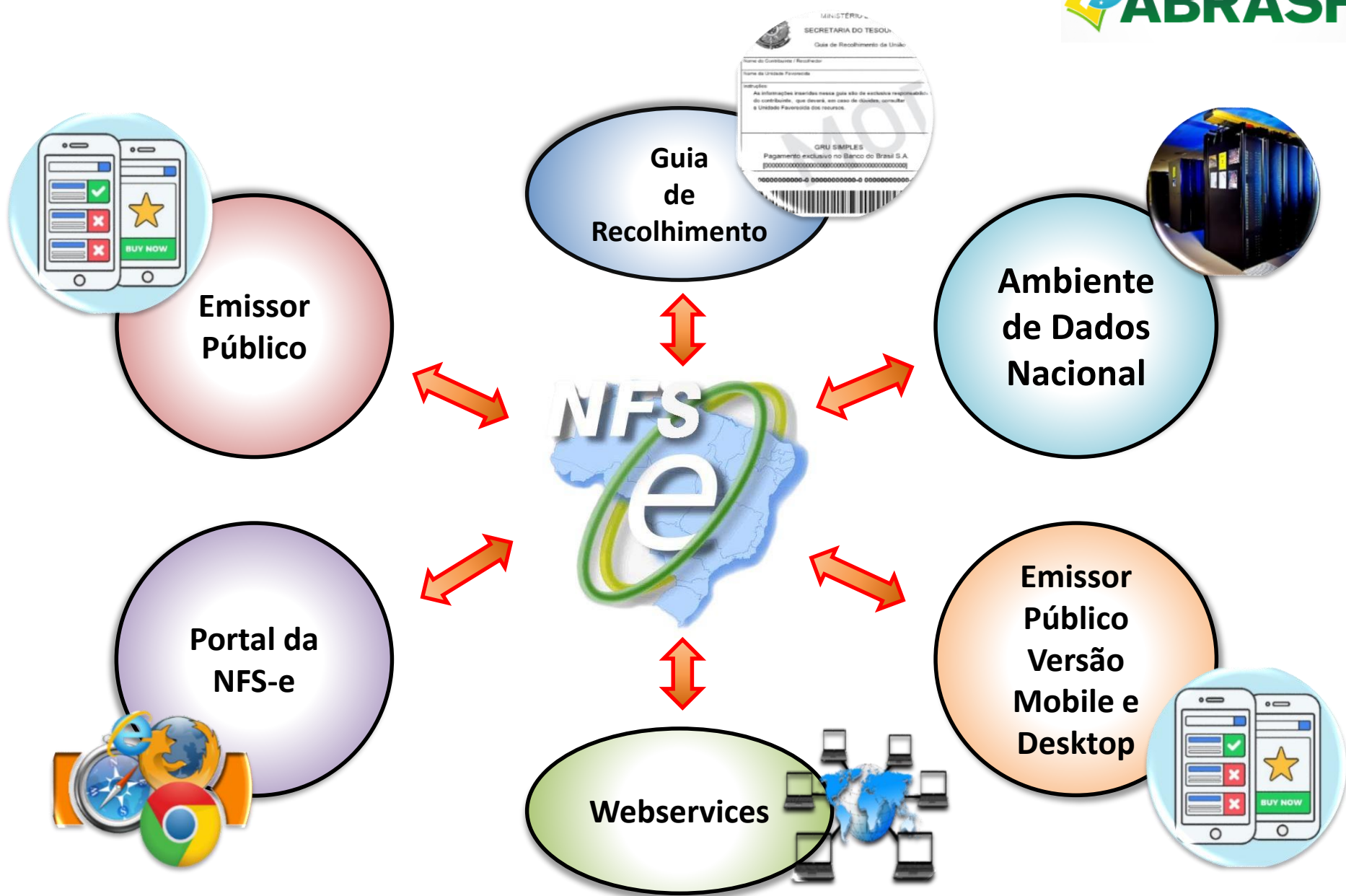
Art. 2º O **Sped** é instrumento que **unifica as atividades** de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros **e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal** dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações. (...)

Art. 3º **São usuários do Sped:**

I - a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

II - **as administrações tributárias dos** Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal; e

III - os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas.





***Obrigado!***